



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

Processo nº 19.414/16  
Chamamento Público nº 03/2016

Contrato de Gestão que, celebram o Município de Mogi das Cruzes e a Entidade **Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, qualificada como Organização Social de Saúde no Município conforme Decreto nº 10.233/2010, decorrente do Chamamento Público nº 03/2016 e seus anexos, gerenciamento, a operacionalização e execução dos Serviços de Saúde da **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, constante da cláusula primeira.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo administrativo nº 19.414/2016, de um lado a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Saúde, **Marcello Delascio Cusatis**, portador da CIRG nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, qualificada como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 1, a **Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, com CNPJ/MF nº 24.232886/0001-67, com endereço à Rua Guaicurus, 563, Lapa, São Paulo – SP, CEP 05033-001, e com estatuto registrado nº 134.694, no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **Dom Eurico dos Santos Veloso**, portador da CIRG nº 273.503-SSP/MG e CPF nº 019.244.196-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283 de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666/1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente o gerenciamento, a operacionalização e execução de serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização, apoio e execução do gerenciamento, pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, localizada na Avenida Kaoru Hiramatsu, s/n, Bairro Oropó, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08760-500, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, assegurando assistência universal e gratuita à população.

O Objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

Fazem parte integrante deste contrato as normas definidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2016, bem como seus ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além daquelas constantes das especificações técnicas nos Anexos e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

- 2.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Gestão;
- 2.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, na **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, cujo uso lhe fora permitido;
- 2.3. Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local de residência dos pacientes referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Mogi das Cruzes a unidade referenciadora;
- 2.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 2.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- 2.6. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 2.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.8. A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal 6.283/09 e Decreto Municipal 10.218/10;
- 2.9. Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 2.10. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido;
- 2.11. Cabe, ainda, a **CONTRATADA** fazer inventário e tombamentos dos bens relacionados no Anexo III adquiridos pela **CONTRATADA** assim como os demais bens sob cessão de uso, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 2.12. Proceder às adaptações das normas do Estatuto, disposto na Lei Municipal 6.283/09 e Decreto Municipal 10.218/10;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 3**

- 2.13. Contratar profissionais pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para a execução das atividades assistências previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 2.14. A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste Contrato de Gestão;
- 2.15. Instalar, nas unidades objeto deste Contrato de Gestão, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de **OUVIDORIA**, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde - SMS relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
- 2.16. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- 2.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela **CONTRATANTE**;
- 2.18. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão;
- 2.19. Manter atualizado o arquivo médico, as Fichas de atendimento dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 2.20. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de Experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 2.21. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 2.22. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.23. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;
- 2.24. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 2.25. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 2.26. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 2.27. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de Julho de 2000;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 4**

**2.28.** A **CONTRATADA** deverá implantar e implementar Serviços estabelecidos no Anexo I deste Contrato de Gestão;

**2.29.** Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência, da **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade de atendimento;
- c) Localização da **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, (endereço, município, estado);
- d) Motivo do Atendimento;
- e) Data da emissão e data da Alta (se for o caso);
- f) Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);

**2.30.** Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda Via do relatório a que se refere o item 2.29 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

**2.31.** Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no caso de gestantes, crianças, adolescentes e idosos.

**2.32.** Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

**2.33.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde. observando - se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade, objeto deste Contrato de Gestão. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do CONTRATANTE**

**3.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, o município obriga-se a:

**3.1.1.** Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

**3.1.2.** Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo I do Edital de Chamamento nº 03/2016, que integra este instrumento;

**3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 5**

**3.1.4.** Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentado pela **CONTRATANTE**, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos termos de permissão de uso, nos termos do ANEXO IV deste Contrato de Gestão;

**3.1.5.** Em caso de haver necessidade em utilização de servidores públicos, promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a disposição de servidores públicos, para exercerem suas funções na Organização Social **CONTRATADA**, conforme o disposto na Lei Municipal 6.283/2009 (art. 15) e seu Decreto Regulamentar 10.218/2010;

**3.1.6.** Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social;

**3.1.7.** O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do Valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido;

**3.1.8.** O servidor colocado à disposição da Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada;

**3.1.9.** Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

**3.1.10.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

**3.1.11.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e as auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na **Unidade de Pronto Atendimento – Porte II “Dra. Corasi Alves de Andrade”**;

**3.1.12.** Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Avaliação**

**4.1.** A Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA, procederá a avaliação trimestral das metas pactuadas e a Comissão Especial de Gestão de Contratos (CEGC) procederá a avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da **CONTRATADA**, elaborando relatório conclusivo.

Parágrafo Único: A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, restringirá aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 6

**CONTRATADA.** A instância responsável definida pela **CONTRATANTE** analisará a economicidade no desenvolvimento destas diretrizes e metas, encaminhando relatório mensal, anexado na prestação de contas, aos membros da CTA, para a realização da avaliação e relatório trimestral.

**4.2.** A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização- CMPAF, deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

**4.3.** Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Acompanhamento**

**5.1.** A execução do presente contrato de gestão será pelo Departamento Gestor, pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), pela Comissão Especial de Gestão de Contratos (CEGC) e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização através do disposto neste Contrato de Gestão e seus Anexos, bem como dos instrumentos por elas definidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência**

**6.1.** O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de **36 (trinta e seis) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros**

**7.1.** Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo I do edital de Chamamento nº 03/2016. Especificação dos Serviços, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento bem como no referido Edital de Chamamento e seus Anexos, a importância global estimada em R\$ 50.457.447,80 (cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**7.2.** Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de R\$ 1.504.340,80 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) correspondem ao exercício financeiro de 2016, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme instrução TCE-SP nº 02/2016 e onerará as rubricas:

Custeio: Classificação Funcional: 10.302.0028.137- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros  
Fonte de Recursos: Municipal





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 7**

Investimento:

Classificação Funcional: 10.302.0028.2.138 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Municipal

Notas de Reserva nºs 8785 e 9474/2016

7.3. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

7.4. Os recursos repassados à **CONTRATADA** deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

7.5. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela **CONTRATADA**, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social, e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social de Saúde, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

7.6. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em contas-correntes bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao Contrato de Gestão, constando como Titular a Organização Social, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada a conta bancária de custeio, no Banco do Brasil do Contrato de Gestão, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

7.8. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos para Investimentos**

8.1. Os recursos destinados a investimentos necessários à adequação física, estrutural e operacional da unidade obedecerá as condições estipuladas no Edital de Seleção nº 03/2016, bem como no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - Condições de Pagamento**

9.1. (Investimento): No exercício de 2016 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados ficam estimadas em R\$ 929.830,81 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e um centavos) sendo emitida a Nota de reserva nº 8785, mediante os seguintes critérios:

A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, após assinatura do contrato;

As aquisições obedecerão ao previsto no Edital de Chamamento Nº 03/2016 e aos demais procedimentos regerão conforme Termo de referência.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 8

As prestações de contas dos recursos de investimentos, dos itens constantes no Anexo III, deverão ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, e apresentadas com a lista de aquisições, as notas fiscais contendo o carimbo atestando o recebimento e número do contrato e acompanhadas do Termo de Doação.

**9.2.** As parcelas referentes ao Valor do custeio serão repassadas a partir do início do atendimento da unidade e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados trimestralmente, após análise dos indicadores estabelecidos no ANEXO II.

O somatório de valores de custeio a serem repassados ficam estimado em R\$ 574.510,80 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos) para o mês de dezembro de 2016, R\$ 1.077.207,00 (hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e sete reais), sendo para o mês de janeiro de 2017 e a partir de fevereiro de 2017 o Valor de R\$ 1.436.277,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais)

Os recursos serão transferidos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Os Valores de ajuste financeiro, citados no parágrafo anterior, serão apurados na forma disposta no Anexo VII - Transferência de Recursos, que integra o presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no meses de Janeiro e/ou fevereiro do ano seguinte e corrigidos na forma prevista neste item.

Parágrafo Terceiro - A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”, iniciará as atividades em 20 de dezembro de 2016, quando deverá estar devidamente paramentada com os móveis e equipamentos descritos no Anexo III. A primeira avaliação, decorrente da apuração dos indicadores quantitativos para efeitos de pagamento prevista neste item, será efetivada no trimestre posterior ao início das atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual**

**10.1.** O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão**

**11.1.** A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal 8.666/93.

Cabe ainda à **CONTRATADA**, em caso de rescisão contratual, transferir integralmente à **CONTRATANTE**, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.







Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 9

11.3. Em caso de rescisão unilateral por parte do Município, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste Contrato de Gestão, independentemente de indenização a que a **CONTRATANTE** faça jus.

11.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato de Gestão.

11.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Penalidades**

12.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nas legislações vigentes: Decreto Municipal 6.758/06 alterado pelo Decreto Municipal 10.662/2010 combinado com o disposto na Portaria 1.286/93, do Ministério da Saúde quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea "b".

12.4. Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

12.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito do Município exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 10**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Disposições Finais e Transitórias**

**13.1.** É Vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

**13.2.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Município sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

**13.3.** Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente Contrato de Gestão.

**13.4.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

**13.5.** A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA para a manifestação final que, sendo aprovada, será formalizada através de aditivo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação**

**14.1.** O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- Do Foro**

**15.1.** Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Percei Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o registrou.





Prefeitura de Mogi das Cruzes


**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 11**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 11 de novembro de 2016.**

  
**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**  
Secretário de Saúde


  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal


  
**DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**  
Pró Saúde- Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

  
**Miguel Paulo Duarte Neto**  
Diretor  
Administrativo e Financeiro

**F. Ruggero**  
Gerência Financeira

TESTEMUNHAS:

  
**Marcos Roberto Regueiro**  
RG nº 20.417.689  
CPF nº 08.606.958-75

  
**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
RG: 9.960.103-5  
CPF 004.110.888-40

SMS/renata





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”, 24h integra a rede de urgência e emergência (RUE) que constituem o componente pré hospitalar fixo que estão implantados em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA II 24h têm como objetivo oferecer à população um serviço de pronto atendimento e exames correlatos, com o intuito de reduzir o tempo de espera para realização dos mesmos, evitando-se o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhorar o atendimento assistencial e diminuir a sobrecarga das unidades hospitalares do Município.

A UPA II 24h é uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade-fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e de logística, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

A gestão e operação da UPA II 24h foram concebidas de forma a implantar um modelo de prestação de serviços, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Pode ser destacada como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, não caberá à Prefeitura de Mogi das Cruzes a incumbência da contratação de médicos, funcionários administrativos e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”,**

2.1. Os serviços de saúde deverão ser prestados na UPA II 24h, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Portaria nº 1.020 de 13 de maio de 2009, na Portaria nº 2.648 de 7 de novembro de 2011 e legislação aplicável, com observância dos princípios vinculados:

- (a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (c) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- (d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2. Características específicas da Prestação de Serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA II 24h:

- (a) Unidade de Pronto Atendimento que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência.

**Quadro 01. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA**

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS	
ATENDIMENTOS/EXAMES	MENSAL
ATENDIMENTO MÉDICO	8.800
EXAMES DE IMAGEM	1.500
EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	5.000
ELETROCARDIOGRAMA	200

2.3. Nas dependências da UPA II, contará com uma Base Descentralizada do SAMU- Serviço Móvel de Urgência, ligada à Base Central localizada na Rua Olegário Paiva, 33 – Shangai (Junto ao Corpo de Bombeiros);

2.3.1. O referido serviço é gerido por um Consórcio Regional, o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- CRESAMU, composto por cinco municípios: Mogi das Cruzes, Salesópolis, Biritiba Mirim, Guararema, Arujá, e atualmente operacionalizado por uma Organização Social por meio de um Contrato de Gestão;

2.3.2. A equipe que prestará serviços na Base Descentralizada é composta por seus funcionários que estão sob responsabilidade e gerência do Consórcio CRESAMU;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 3**

**2.3.3.** A Organização que firmar o contrato em pauta permitirá que os ambientes sob cessão de uso e de uso comum (copa/Banheiros/Vestiários/Sala de Estar/ Estacionamento e outros) sejam utilizados de forma compartilhada;

**2.3.4.** Intercorrências com a equipe da Base Descentralizada do SAMU deverão ser oficiadas à municipalidade e ao CRESAMU.

**3. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”.**

**3.1.** A Unidade de Pronto Atendimento - UPA II 24h, segundo critério de agrupamento por proximidade geográfica, de forma a racionalizar os recursos utilizados, está localizada à AVENIDA KAORU HIRAMATSU, S/N, BAIRRO: OROPÓ, MOGI DAS CRUZES.

**4. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”.**

**4.1.** Descrição da Unidade de Pronto Atendimento UPAAI 24h está dimensionada no Quadro 02 e a metragem do projeto Quadro 03, abaixo:

**Quadro 02. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UPA II 24h**

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
PRONTO ATENDIMENTO	
Recepção/Espera	94,11
Sanitário Público Feminino	15,46
Sanitário Público Masculino	15,46
Sanitário Acessível Feminino	3,82
Sanitário Acessível Masculino	3,82
Sala de Classificação de Risco	11,70
Sala de Atendimento Social	7,25
Consultório Médico 1 e 2	11,70
Consultório Médico 3	11,15
Consultório Médico 4	15,46
Consultório Médico 5	14,74
D.M.L.	4,51
URGÊNCIA	
Embarque e Desembarque de Ambulância	22,55
Sala de Urgência (03 LEITOS)	61,79
Guarda Macas/Cadeiras de Rodas	11,60
D.M.L.	8,29
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA	
Sala de Eletrocardiograma	9,37
Sala de Sutura/Curativo	11,14
Sala de Gesso/Imobilização de Fraturas	10,21
Sala de Inalação Coletiva	24,87
Aplicação de Medicamentos/Reidratação	75,40
Sala de Espera (Aplicação de medicamentos)	13,94





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 4**

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>
Sala de Coleta de Material para Exame Laboratorial	10,45
Sala de Exames de Radiologia	23,24
Sala da Processadora Digital	4,13
Vestiário para Paciente	4,96
Arquivo de Exames de Imagem	3,68
Sala de Interpretação de Laudos	7,67
APOIO ADMINISTRATIVO	
Sala de Direção	12,38
Sala de Reuniões	16,72
Sala Administrativa/ Inf. Controle de Ponto/Protoc.	16,72
Arquivo Médico	6,59
Posto Policial	11,50
Sanitário – Posto Policial	3,72
D.M.L.	5,14
OBSERVAÇÃO	
Posto de Enfermagem e Serviços - Adulto	16,88
Sala de Observação Adulto (06 LEITOS)	77,53
Banheiro para Paciente Interno - Observação	6,32
02 Quarto Individual Isolamento(01 LEITO EM CADA)	16,95
Banheiro para Paciente Interno - Isolamento	6,32
Sala de Observação Pediátrico (03 LEITOS)	27,09
Banheiro para Paciente Interno - Pediátrico	9,14
Posto de Enfermagem - Pediátrico e Isolamento	17,10
Espera (Observação)	11,00
Ante Câmara	4,08
APOIO TÉCNICO/LOGÍSTICO	
Área para Distribuição de Medicamentos	7,31
Armazenamento e Controle de Materiais e Equip. (CAF)	12,53
Lavagem e Descontaminação de Materiais	5,86
Armazenagem e Distribuição de Materiais Esterilizados	5,76
Copa de Distribuição	15,28
Refeitório de Funcionários	13,25
Almoxarifado	10,21
Armazenagem de Roupa Limpa	5,14
Armazenagem de Roupa Suja	5,86
Sala de Utilidades com Pia	6,73
Local para Equipamento de Geração de Energia Elétrica	23,96
Central de Gases	8,76
Guarda Temporária de Cadáveres	15,04
Embarque de Carro Funerário	22,55
Quarto de Plantão para Funcionários	20,34
Sala de Estar para Funcionários	10,93
Vestiário/Banheiro para Funcionários Masculino	14,55
Vestiário/Banheiro para Funcionários Feminino	14,55
Sanitário para Coleta e Acompanhantes Feminino	5,14
Sanitário para Coleta e Acompanhantes Masculino	5,14
Sala de Armazenagem Temp. de Resíduos	5,86
Área de Armários	8,18

O serviço deverá constar com gerador de energia locado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 5**

**Quadro 03. METRAGEM DO PROJETO - UPA II 24H**

	ÁREA M <sup>2</sup>
Área Total de Construção	1.649,51
Área Total do Terreno	4.845,00

**5. PERFIL DA ASSISTÊNCIA**

**5.1.** Conforme a Portaria MS 2648/2011, em seu artigo 7º, as competências da UPAII 24h:

**I** - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

**II** - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

**III** - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

**IV**- encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;

**V** - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

**VI** - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada na unidade, solicitando ainda um suporte mais avançado caso a base descentralizada não promova o atendimento necessário.

**5.2.** Atendimentos Assistenciais:

(a) Acolhimento com Classificação de Risco;

(b) Atendimento médico;

(c) Procedimentos médicos e de enfermagem;

(d) Serviço de Apoio e Diagnóstico, como exames radiológicos, laboratoriais e eletrocardiogramas;

(e) Cuidado Multiprofissional entre outros.

**5.3.** Será garantido o fornecimento de medicação aos pacientes que se encontrem em observação e para os que aguardam transferência para outros equipamentos, prescritos pelo médico da UPAII 24 horas e para os usuários classificados como risco verde que necessitem de medicação durante o pronto atendimento;

**5.3.1.** Os medicamentos pertencentes a grade da municipalidade serão mantidos pela **CONTRATANTE**. Fica a contratada obrigada a atender as normas da Secretaria Municipal de Saúde para a requisição dos mesmos.

**5.3.2.** Em casos excepcionais a **CONTRATADA** deverá adquirir medicamentos ou insumos médico/hospitalares, mediante a solicitação da **CONTRATANTE**;







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 6**

**5.3.3.** Os medicamentos/materiais não pertencentes a grade constam como parte integrante do presente Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**6.1.** Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

**6.2.** Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da **CONTRATADA**, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

**6.3.** Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

**6.3.1.** Observar, na prestação dos serviços:

(a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

(b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

(e) Garantia que o usuário será Classificado quanto ao Risco no acolhimento apenas pelo profissional de saúde enfermeiro;

(f) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

(g) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(h) Inserção obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela SMS/PMMC.

**6.4.** Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.5.** Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

**6.6.** Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade.

**6.7.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa **CONTRATADA**, no desenvolvimento de suas atividades.

**6.8.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 7**

6.9. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

6.10. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes.

6.11. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela **CONTRATANTE**, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva).

6.12. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

6.13. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

6.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais.

6.15. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóvel cedidos pela **CONTRATANTE**, imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.16. Adquirir acesso à internet e, se necessário, computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado disponibilizado pela SMS/PMMC, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela PMMC/ SMS, adequada para rodar o sistema informatizado na UPA II 24h.

6.17. **Utilizar, o sistema informatizado disponibilizado pela SMS/PMMC**, realizando o acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas.

6.18. Fornecer:

- (a) Atendimento Médico a adultos e crianças nas urgências e emergências;
- (b) Assistência de Enfermagem com Enfermeiros para atuar na Classificação de Risco
- (c) Assistência Social;
- (d) Profissionais para atuar na Recepção;
- (e) Profissionais para atuar no Apoio Administrativo incluindo responsável pelo faturamento e TI;
- (f) Material médico hospitalar e medicamentos, não constantes na lista padronizada da Secretaria Municipal de Saúde para tratamento na UPAII conforme Item 9 deste anexo;
- (g) Uniforme no padrão estabelecido pela SMS/PMMC;
- (h) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPAII 24h;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 8**

- (i) Manutenção e suprimentos para os equipamentos de informática;
- (j) Serviço de Nutrição - Refeição dos pacientes em observação conforme orientação médica, e dos acompanhantes quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- (k) Alimentação para os funcionários conforme legislação vigente;
- (l) Vigilância e segurança;
- (m) Lavanderia e enxoval;
- (n) Limpeza Técnica em saúde, Recursos Humanos e EPI;
- (o) Material de Higiene Pessoal e Limpeza;
- (p) Material de Escritório;
- (q) Locação de Gerador e Manutenção;
- (r) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;
- (s) Exames de Imagem (Radiologia) – Materiais, Equipamentos, EPI, RH e Manutenção;
- (t) Exames de Análises Clínicas e Logística;
- (u) Dedetização e desratização;
- (v) Limpeza da caixa d'água, 02 (duas) vezes ao ano;
- (w) Manutenção de Ar condicionado;
- (y) Equipamentos constantes neste edital no Anexo III;
- (x) Serviço de e-mail e internet;
- (z) Manutenção e recarga de extintor de incêndio.

**\*custos com gases medicinais e concessionárias (água, luz e telefone) serão de responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes.**

**6.19.** Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando cumprimento o do modelo de atendimento humanizado.

**6.20.** Utilizar o imóvel cedido pela **CONTRATANTE**.

**6.21.** Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na UPAlI 24h, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**6.22.** Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS/PMMC mensalmente.

**6.23.** Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UPA II 24h.

**6.24.** Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios de análise trimestral previsto, de acordo com regulamentação da **CONTRATANTE** e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

**6.24.1.** Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

**6.24.2.** Estatísticas de óbitos;

**6.24.3.** Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 9**

- 6.24.4.** Relação dos profissionais da UPA II 24h responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- 6.24.5.** Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**.
- 6.25.** Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo SIA.
- 6.26.** Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela **CONTRATANTE** com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas dos Sistemas Oficiais do SUS.
- 6.27.** Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/PMMC.
- 6.28.** Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão.
- 6.29.** Apresentar à Ouvidoria do **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências.
- 6.30.** Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de vícios ocultos na UPA II 24h.
- 6.31.** Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela **CONTRATANTE**.
- 6.32.** Assegurar a **CONTRATANTE** o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.
- 6.33.** Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pela **CONTRATANTE**, na origem do Contrato de Gestão, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente.
- 6.34.** Apresentar a **CONTRATANTE**, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
- 6.35.** Informar à SMS/PMMC durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:
- 6.35.1.** Estatísticas mensais dos atendimentos;
- 6.35.2.** Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 10**

- 6.35.3.** Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários;
- 6.36.** Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 6.37.** Garantir que a UPA II 24h esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000.
- 6.38.** Garantir o correto cadastramento dos serviços, equipamentos e exames realizados junto ao SCNES.
- 6.39.** Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.
- 6.40.** Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na UPA II 24h.

### **7. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS**

- 7.1.** A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.
- 7.2.** Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços de saúde da UPA II 24h deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;
- 7.2.1.** A Organização Social deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos seus profissionais, em atividade, bem como pessoas jurídicas por elas contratadas deverão disponibilizar sempre que solicitado:
- 7.2.1.1.** O cadastro a que se refere o item 8.2.1, dos funcionários a serem contratados, estes por regime CLT, deverá conter no mínimo: Dados Pessoais, Endereço Domiciliar, Foto 3X4, Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e conselho Regional de Classe quando couber, Cópia do comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional da Classe quando couber, Assinatura de ciência do Responsável pela Organização Social, para cada profissional celetista da UPA II 24h.
- 7.3.** Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.
- 7.4.** Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 11**

7.5. Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Assistência Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

7.6. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

7.7. Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

7.8. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

7.9. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

7.10. O conhecimento da **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

7.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**.

7.12. A **CONTRATADA** será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.

7.13. Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da UPAlI 24h.

7.14. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde e no quadro de Equipe Mínima deste Edital para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

7.15. A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria, constando na escala médica plantonista com curso de permanência em urgência e emergência.

7.16. A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 12**

**8. RECURSOS HUMANOS (Equipe Mínima)**

**8.1.** Equipe de Profissionais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com comprovada experiência em serviços de urgência ou área administrativa para atuar na UPA II 24 horas, prestando o atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes atendendo à Portaria 2.648 de 7 de novembro de 2011 e com a comprovação de atuação em serviços de urgência/emergência para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. Atendendo a lei nº 12.527 de novembro de 2011 que regulamentou o acesso a informação, a CONTRATADA deverá disponibilizar a escala dos profissionais no mês vigente.

Equipe mínima	Disponibilidade de profissionais:			
	Durante horário comercial (2ª a 6ª feira)	Durante 12 horas, 7 dias por semana	Durante 6 horas, 7 dias por semana das 18 às 00hs	Durante 12 horas, 7 dias por semana das 10 às 22hs
Gerente Administrativo	01			
Enfermeiro supervisor/Coordenador	01			
Médico supervisor/Diretor Técnico	01			
Assistente Administrativo	02			
Enfermeiro Plantonista (DIURNO)		03		
Enfermeiro Plantonista (NOTURNO)		03		
Farmacêutico	01			
Analista de Sistema/Técnico de TI	01			
Assistente Social				01
Analista de Faturamento/Faturista	01			
Orientador de Público				01
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - DIURNO		04		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - NOTURNO		02		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - NOTURNO			01	
Técnico em Enfermagem (DIURNO)		12		
Técnico em Enfermagem (NOTURNO)		12		
Técnico em Farmácia (DIURNO)		01		01
Técnico em Farmácia (NOTURNO)		01		
Recepcionista (DIURNO)		04		
Recepcionista (NOTURNO)		04		

**8.2.** No Plano de Trabalho apresentado a CONTRATADA deverá prever férias, folgas e licenças no seu quadro de recursos humanos com respectiva previsão orçamentária, para que o quantitativo mínimo exigido no quadro acima esteja sempre disponível para o funcionamento da unidade.

**8.3.** O plano de Trabalho apresentado deverá seguir o cronograma de implantação constante como Anexo VI deste Edital.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 13**

**9. MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR NÃO CONTEMPLADOS NA LISTA PADRONIZADA MUNICIPAL**

Os medicamentos e materiais médico hospitalar constantes na lista abaixo deverão ter reposição de acordo com as necessidades da UPA II 24h e podem ser alterados conforme necessidade de adequação técnica da Unidade com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

	<b>Medicamento</b>	<b>Apresentação</b>
1	ADENOSINA 6MG/ML - 2 ml	AMP
2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ml	AMP
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ml	AMP
4	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP
5	CARVÃO ATIVADO	POTE
6	CEFTRIAXONA sódica 1G	FR
7	CETAMINA 50mg/ml	AMP
8	CETOPROFENO 50mg/ml IM	AMP
9	CLOPIDOGREL 75MG	CP
10	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10mg/ml	AMP
11	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP
12	DEXAMETASONA 4MG CP	CP
13	DILTIAZEM 30MG CP	CP
14	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML EV	AMP
15	DOPAMINA 5mg/ml	AMP
16	ENOXAPARINA 40MG INJ	SERINGA
17	ETOMIDATO 2mg/ml	AMP
18	FENTANILA 0,05 MG/ML sol. INJ.	AMP
19	FLUMAZENIL 0,1MG/ML sol. INJ 5ml	AMP
20	GLICERINA solução 12% 500ml (enema)	FR
21	GLICOSE 10% 250MI	AMP
22	HALOPERIDOL 5MG/1ML sol. INJ 1ml	AMP
23	HEPARINA SÓDICA 2,5MI (5.000UI) subc	AMP
24	HEPARINA SÓDICA 5 MI (5.000UI) intravenoso	AMP
25	HIDRALAZINA, cloridrato 20mg/ml sol INJ 1ml	AMP
26	ISOSSORBIDA 10MG/ml sol. inj. 1ml (ampola)	AMP
27	MANITOL 20%, 250ML	FRASCO/BOLSA
28	METILPREDNISOLONA 500MG INJ	AMP
29	METOPROLOL INJ (1mg/ml)	AMP
30	MORFINA 10MG/ML sol. INJ (1mg/ml)	AMP
31	NALOXONA, cloridrato 0,4MG/ML sol. INJ. 1ml	AMP
32	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ (50mg/ml)	AMP
33	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP
34	NOREPINEFRINA inj	AMP
35	OCITOCINA 5UI/ML INJ	AMP
36	ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP
37	POLIGELINA 3,5% sol. INJ sistema fechado 500ml	FRASCO/BOLSA
38	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	AMP
39	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, 100ML	FRASCO/BOLSA
40	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP
41	TENECTEPLASE 50MG	FAM
42	TENOXICAN 20MG INJ	FAM
43	TIOPENTAL 1g	AMP
44	TRAMADOL, cloridrato 50MG sol. INJ	AMP
45	VERCURÔNIO	AMP
	<b>Material Médico Hospitalar</b>	<b>Apresentação</b>
1	DRENO DE TORAX N°10 a 36	UNID
2	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1 a 5	UNID







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 14**

**10. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.1.** Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes critérios:

- (a) Possuir uma conta-corrente única no Banco a ser indicado pela PMMC para as movimentações bancárias;
- (b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação da conta-corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- (c) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da SMS/PMMC.

**10.1.2.** Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/PMMC ou da Comissão designada para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

**10.2 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

**10.2.1.** Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes – SMS/PMMC, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**;

**10.2.2.** A **CONTRATADA** deve manter ainda uma sub-conta de custeio especialmente aberta para a destinação de provisionamentos de encargos trabalhistas previstos e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**;

**10.2.3.** O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com data inicial do Custeio a partir de 11/11/2016;

**10.2.4.** A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da **CONTRATADA** a qualquer tempo após assinatura do contrato;

As aquisições obedecerão ao previsto do Edital de Chamamento Nº 03/2016;

No exercício de 2016 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimada em R\$ 929.830,81 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e um centavos) sendo emitida as Nota de reserva nº 8785 mediante os seguintes critérios:

**10.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.3.1.** Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 15

(a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo anexo neste:

- Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
- Demonstrativo de Despesas, informando a utilização dos recursos por Origem destes;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta-corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

(b) O relatório de Prestação de Contas de custeio será entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência. O recurso de investimento as prestações de contas dos itens constantes no Anexo III serão apresentadas em expedientes distintos de acordo com as aquisições no prazo de trinta dias após a sua ocorrência, nos moldes dos itens "a e c" do presente termo. Não serão considerados na prestação de contas de investimentos custos relacionados a serviços;

(c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

(d) A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à **CONTRATANTE** o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;

(e) Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

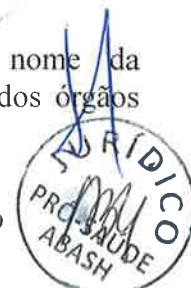
(f) Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2016 e seus respectivos aditamentos e modificações posteriores, em meio físico e, eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes ao prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a entrega das prestações de contas anuais.

### **10.4 MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes;

**10.4.2.** As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética;

**10.4.3.** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 16**

**11. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

**SÃO ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Assegurar a equipe do SAMU (condutor e técnico de enfermagem), linha telefônica para contato com a base e a regulação médica regional;
- 11.2.** Facilitar o acesso de entrada, saída e estacionamento da viatura (Suporte Básico) do SAMU de maneira a garantir a agilidade no atendimento de urgência da equipe quando solicitado;
- 11.3.** Fornecer alimentação a equipe do SAMU (condutor e técnico de enfermagem) instalada na unidade nos mesmos moldes do fornecido a equipe da UPA II;
- 11.4.** Dimensionar em seu conforto, leitos suficientes para o descanso da equipe do SAMU;
- 11.5.** Manter diálogo com a coordenação do CRESAMU de maneira a garantir o perfeito alinhamento dos serviços, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento de urgências.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

**ANEXO II**  
**METAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**METAS ESTRATÉGICAS**

A CONTRATADA deverá implantar na Unidade de Pronto Atendimento – UPAII 24 horas, até 3 (três) meses após assinatura do Contrato:

- (a) Comissão de Revisão de Prontuários;
- (b) Comissão de Revisão de Óbito;
- (c) Serviço de Atendimento ao Usuário, com pesquisa de satisfação dos usuários, estabelecido padrão e acompanhado pela Ouvidoria da SMS;
- (d) Apresentação das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

A CONTRATADA deverá implantar na UPA II 24h, a partir da assinatura do Contrato:

**(a)** Protocolos Clínicos para as patologias prevalentes em Urgência e Emergência, referentes à:

- Infarto agudo do miocárdio;
- Insuficiência Cardíaca;
- Edema Agudo dos Pulmões;
- AVC;
- Crise Hipertensiva;
- Maus-tratos contra a criança e/ou adolescente;
- Politrauma;
- Trauma Crânio Encefálico;
- Insuficiência Respiratória;
- Pneumonia;
- Septicemia;
- Diabetes Mellitus descompensada;
- Cetoacidose Diabética;
- Choque Hipovolêmico;
- Insuficiência Hepática;
- Ferimentos por arma de fogo;
- Ferimentos por arma branca;
- Intoxicação exógena;
- Hemorragia Digestiva;
- Dengue e demais doenças endêmicas e/ou de notificação compulsória;
- Síndrome de Abstinência Alcoólica;
- Outros protocolos que se fizerem necessários.

**(b)** Procedimento operacional padrão (POP) para as atividades da enfermagem, recepção e farmácia.

**(c)** Descrição de fluxo de atendimento e de rotinas administrativas da unidade.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2

### INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Metas Quantitativas:** A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos na UPAII 24h e deverá situar-se em torno de 293 (duzentos e noventa) atendimentos médicos/dia, com tolerância de 25% (vinte e cinco por cento) abaixo ou acima da média, que poderá ser reavaliada após 6 meses do início dos atendimentos realizados na unidade.

**Metas Qualitativas:** Os Indicadores de Desempenho serão analisados trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA e mensalmente pelo Gestor do contrato.

Ressalta-se que:

- Usuários classificados como Vermelho (emergência), necessitam de atendimento imediato;
- Usuários classificados como Azul (não emergência), a espera pode ser de até 4 horas.

A avaliação qualitativa da CONTRATADA será realizada pela CTA, a partir do 3º mês do início dos atendimentos considerando o período de implantação dos serviços.

Prazo de 3 meses para implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário e das Comissões de Revisão de Prontuários e de Óbito, a CONTRATADA receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes aos indicadores da Tabela 01, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas, a partir do 4º mês de vigência do Contrato;

### Acompanhamento e Avaliação

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PMMC como entidade CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção de possíveis desvios e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados. Para tal finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação.

1.1. Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, até o dia 15 do mês subsequente.

1.2. A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela COGERH, pela Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA, pela Comissão Especial de Gestão de Contratos - CEGC e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização através do disposto neste Contrato de Gestão e seus Anexos, bem como dos instrumentos por elas definidos.

1.3. A análise dos dados assistenciais será realizada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar (COGERH). A resposta aos questionamentos enviados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá ser respondida e protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em até 05 (cinco) dias úteis.

1.4. A Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA, procederá a avaliação trimestral das metas pactuadas e a Comissão Especial de Gestão de Contratos - CEGC procederá a avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da CONTRATADA.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 3**

1.5. A instância responsável definida pela CONTRATANTE analisará a economicidade no desenvolvimento das diretrizes e metas, encaminhando relatório mensal, anexado na prestação de contas, aos membros da CTA, para a realização da avaliação e relatório trimestral.

2. Composição e Funções da Comissão Técnica de Acompanhamento;

2.1. A presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe a um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados para participar das reuniões de acompanhamento.

2.2. A CTA é constituída de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e 02 (dois) representantes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

2.3. As funções da CTA são:

- Realizar reuniões ordinárias a cada 03 (três) meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da Comissão de Acompanhamento e participantes presentes;
- Avaliar os parâmetros de produção, dos indicadores de qualidade e das informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros envolvidos no contrato, analisando as alterações ocorridas em relação ao orçamento estabelecido no CONTRATO DE GESTÃO;
- Analisar as causas que originaram alterações acima mencionadas e as ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessários;
- Analisar preliminarmente proposta de implantação de novos serviços;
- Elaborar relatórios trimestrais à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre os dados analisados.

2.4. A análise e a avaliação dos indicadores do CONTRATO DE GESTÃO serão realizadas pela CTA com a finalidade de monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

3. Critérios de Avaliação e reflexo econômico-financeiro das Atividades Assistenciais.

Os critérios de avaliação dos percentuais das atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados nas Tabelas 01, 02, 03 e 04.

O desconto a ser aplicado no repasse de custeio por metas não cumpridas ao final de cada trimestre, será a média obtida da soma dos descontos apurados em cada indicador avaliado mensalmente.

A critério da SMS/PMMC, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada 06 (seis) meses, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a UPAlI 24h.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 4**

A critério da SMS/PMMC, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

Tabelas de Indicadores de Desempenho UPAII 24h

**1 100% da Tabela 01 (equivale à 15% do valor do repasse mensal)**

	Indicador	Meta	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa do % de efetividade	Peso sobre o valor do repasse	% Desconto
				Nº	%			
a	Taxa de Satisfação dos Usuários	>=80%	Número de usuários satisfeitos	Nº		80% a 100%	9%	0,00%
						60% a 79%		1,80%
			Total de usuários que se manifestaram quanto ao serviço da unidade* (Conforme SAU estabelecido pela ouvidoria da SMS)	Nº	%	40% a 59%		3,60%
						20% a 39%		5,40%
						1% a 19%		7,20%
						0		9,00%
b	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito	Nº	%	100%	6%	0,00%
						90% a 99%		0,60%
						80% a 89%		1,20%
						70% a 79%		1,80%
						60% a 69%		2,40%
						50% a 59%		3,00%
			Total de prontuários de usuários que vieram a óbito	Nº	%	40% a 49%		3,60%
						30% a 39%		4,20%
						20% a 29%		4,80%
						10% a 19%		5,40%
						0% a 9%		6,00%





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO N° 106/16 - FLS. 5**

**2 100% da Tabela 02 (equivale à 40% do valor do repasse mensal)**

	Indicador	Meta	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa do % de efetividade	Peso sobre o valor do repasse	% Descontc
				N°	%			
a	Taxa de usuários classificados como Risco Amarelo com tempo máximo de espera para atendimento de 60 minutos.	>=90% dos usuários classificados neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <= 60 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico	N°	%	90% a 100%	13%	0,00%
						80% a 89%		1,30%
						70% a 79%		2,60%
						60% a 69%		3,90%
						50% a 59%		5,20%
						40% a 49%		6,50%
						30% a 39%		7,80%
						20% a 29%		9,10%
						10% a 19%		10,40%
						1% a 09%		11,70%
	0	13,00%						
b	Taxa de usuários classificados como Risco Verde com tempo máximo de espera de 2 horas.	>= 80% dos usuários classificados neste risco	Total de usuários classificados como risco verde atendidos em tempo <= 2horas , medido desde o acolhimento ao atendimento médico.	N°	%	80% a 100%	3%	0,00%
						60% a 79%		0,60%
						40% a 59%		1,20%
						20% a 39%		1,80%
						1% a 19%		2,40%
						0%		3,00%
c	Taxa de usuários classificados quanto ao Risco com tempo máximo de espera de 30 minutos, medido desde a recepção ao atendimento do enfermeiro no acolhimento.	>=90% dos usuários atendidos no acolhimento com tempo de espera <=30min	Total de usuários classificados quanto ao Risco atendidos em tempo <= 30 minutos, medido desde o recepção ao acolhimento.	N°	%	90% a 100%	16%	0,00%
						80% a 89%		1,60%
						70% a 79%		3,20%
						60% a 69%		4,80%
						50% a 59%		6,40%
						40% a 49%		8,00%
						30% a 39%		9,60%
						20% a 29%		11,20%
						10% a 19%		12,80%
						1% a 09%		14,40%
	0	16,00%						
d	Taxa de transferência de usuários	<=3%	Total de usuários transferidos	N°	%	<=3%	8%	0,00%
						4% a 5%		2,00%
						5% a 6%		4,00%
						6% a 7%		6,00%
						>7%		8,00%







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 6**

**3 100% da Tabela 3 (equivale à 15% do valor do repasse mensal)**

	Indicador	Meta	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa do % de efetividade	Peso sobre o valor do repasse	% Desconto		
a	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento	N°	%	100%	7,5%	0,00%		
						90% a 99%		0,75%		
						80% a 89%		1,50%		
						70% a 79%		2,25%		
						60% a 69%		3,00%		
						50% a 59%		3,75%		
			40% a 49%	4,50%						
			Total de atendimentos médicos	N°	30% a 39%	5,25%				
					20% a 29%	6,00%				
					10% a 19%	6,75%				
					0% a 9%	7,50%				
					b	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES		100%	Total de profissionais médicos cadastrados no CNES	N°
90% a 99%	0,75%									
80% a 89%	1,50%									
70% a 79%	2,25%									
60% a 69%	3,00%									
50% a 59%	3,75%									
40% a 49%	4,50%									
Total de profissionais médicos em exercício na unidade	N°	30% a 39%	5,25%							
		20% a 29%	6,00%							
		10% a 19%	6,75%							
		0% a 9%	7,50%							

**4 100% da Tabela 04 (equivale à 30% do valor do repasse mensal)**

	Indicadores	Meta	Memória de Cálculo	Resultado Alcançado		Faixa do % de efetividade	Peso sobre o valor do repasse	% Desconto
a	Taxa de horas líquidas por categoria profissional da equipe assistencial	>=90%	Total de horas líquidas/mês por categoria profissional, conforme plano de trabalho	N°	%	90% a 100%	18%	0,00%
						80% a 89%		1,80%
						70% a 79%		3,60%
						60% a 69%		5,40%
						50% a 59%		7,20%
			Total de horas líquidas por categoria profissional praticada/realizada no mês	N°	40% a 49%	9,00%		
					30% a 39%	10,80%		
					20% a 29%	12,60%		
					10% a 19%	14,40%		
					1% a 09%	16,20%		
0	18,00%							
b	Taxa de Atividade de Educação Permanente	>=1%	N° de Colaboradores participantes no curso n X Carga Horária curso n	N°	%	>=1%	12%	0,00%
			<1% a 0,5%			6,00%		
			N° de horas/homem trabalhadas	N°	<=0,5%	12,00%		





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

**ANEXO III  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Segue abaixo a relação dos equipamentos que serão adquiridos pela CONTRATADA, necessários para o início das atividades de gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE II “DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE”. Os equipamentos devem atender a tensão elétrica da edificação da unidade.

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
01 - Recepção / Espera	80	Adesivos de parede (corredores)	R\$ 29,40
01 - Recepção / Espera	30	Adesivos de parede (pediatria)	R\$ 29,40
01 - Recepção / Espera	4	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
03 - Classificação de Risco	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
17 - distribuição medicamentos	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
25 - Sala de Reuniões	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
26 - Almoxarifado	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
28 - Quarto Funcionário 1	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
29 - Quarto Funcionário 2	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
30 - sala servidor	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
31 - Sala de Estar Funcionários	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
35- copa de distribuição	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
36 - direção	2	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
37 - administração/controle ponto	3	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
41 - sala de ECG	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
42 - aplicação medicamentos	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
46 - Sala de Urgência	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
52 - posto policial	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Aparelho telefônico - ramal	R\$ 44,50
03 - Classificação de Risco	1	Aquecedor portátil	R\$ 100,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Aquecedor portátil	R\$ 100,00
35- copa de distribuição	3	Armário de aço fechado casca de ovo - 1,98x1,18x0,45	R\$ 549,00
27 - Copa de Funcionários	2	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00
38 - Coleta Biológica	2	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00
40 - sutura / curativo	1	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00
42 - aplicação medicamentos	2	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00
46 - Sala de Urgência	4	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 220,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Armário de cozinha - 3 portas	R\$ 230,00
01 - Recepção / Espera	4	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
03 - Classificação de Risco	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
04 - Atendimento Social	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
17 - distribuição medicamentos	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
26 - Almoarifado	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
36 - direção	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
37 - administração/controle ponto	2	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
40 - sutura / curativo	1	Armário fechado L800 x P490 x H1080 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
38 - Coleta Biológica	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R\$ 425,67
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R\$ 425,67
42 - aplicação medicamentos	1	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R\$ 425,67
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	3	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R\$ 425,67
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Armário Fechado L800 x P490 x H740 mm - 1 prateleira	R\$ 425,67
01 - Recepção / Espera	4	Armário fechado L800 x P490 x H740 mm - 2 prateleiras	R\$ 425,67
37 - administração/controle ponto	3	Armário organizador de chaves p/ 24.	R\$ 158,00
11 - exames radiologia (arq.chapas)	1	Arquivo de aço - 04 gavetas - 1,33 x 0,47 x 0,67	R\$ 423,00
16 - armaz. e controle - CAF	1	Arquivo de aço - 04 gavetas - 1,33 x 0,47 x 0,67	R\$ 423,00
46 - Sala de Urgência	3	Aspirador cirurgico- 110/220volts, c/ sistema electronic autostop	R\$ 3.700,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Aspirador cirurgico- 110/220volts, c/ sistema electronic autostop	R\$ 3.700,00
	11	Aspirador de rede Vacuômetro/Venturi	R\$ 470,26
14 - CME / Esterilização	2	Autoclave horizontal 21 litros	R\$ 2.400,00
03 - Classificação de Risco	1	Balança digital 200 kg com régua	R\$ 975,00
03 - Classificação de Risco	1	Balança pediatrica eletrônica - 15 kg	R\$ 684,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Balança digital 200 kg com régua	R\$ 975,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Balança pediatrica eletrônica - 15 kg	R\$ 684,00
11 - exames radiologia (sala exame)	1	Banco com assento giratório	R\$ 111,00
13 - Lavagem e descontaminação	1	Banco com assento giratório	R\$ 111,00
40 - sutura / curativo	1	Banco com assento giratório	R\$ 111,00
41 - sala de ECG	1	Banco com assento giratório	R\$ 111,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 3**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
42 - aplicação medicamentos	1	Banco com assento giratório	R\$ 111,00
35- copa de distribuição	6	Banqueta alta - 70 cm - com encosto	R\$ 212,28
28 - Quarto Funcionário 1	4	Beliches com duas gavetas	R\$ 1.080,00
29 - Quarto Funcionário 2	4	Beliches com duas gavetas	R\$ 1.080,00
54 - Observação Pediatria	1	Berço Infantil Trendelemburg com colchão	R\$ 1.373,00
03 - Classificação de Risco	1	Biombo triplo - 1,80 m x 1,70 m.	R\$ 250,00
46 - Sala de Urgência	1	Biombo triplo - 1,80 m x 1,70 m.	R\$ 250,00
46 - Sala de Urgência	2	Biombo triplo - 1,80 m x 1,70 m.	R\$ 250,00
Observação	1	Biombo triplo - 1,80 m x 1,70 m.	R\$ 250,00
38 - Coleta Biológica	1	Braçadeira para injeção	R\$ 76,60
42 - aplicação medicamentos	4	Braçadeira para injeção	R\$ 76,60
01 - Recepção / Espera	15	Cadeado 30 mm	R\$ 10,85
62 - Abrigo Gerador de Energia Elétrica	1	Cadeado 30 mm	R\$ 10,85
63 - Abrigo de Gases Medicinais	1	Cadeado 30 mm	R\$ 10,85
64 - Abrigo para Bomba Vácuo	1	Cadeado 30 mm	R\$ 10,85
65 - Abrigo Resíduos	4	Cadeado 30 mm	R\$ 10,85
01 - Recepção / Espera	15	Cadeado 50 mm	R\$ 22,20
62 - Abrigo Gerador de Energia Elétrica	1	Cadeado 50 mm	R\$ 22,20
63 - Abrigo de Gases Medicinais	1	Cadeado 50 mm	R\$ 22,20
64 - Abrigo para Bomba Vácuo	1	Cadeado 50 mm	R\$ 22,20
65 - Abrigo Resíduos	4	Cadeado 50 mm	R\$ 22,20
01 - Recepção / Espera	2	Cadeira de rodas adulto dobrável	R\$ 2.990,00
50 - guarda cadeira de rodas / maca	2	Cadeira de rodas adulto dobrável	R\$ 2.990,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Cadeira de rodas adulto dobrável	R\$ 2.990,00
01 - Recepção / Espera	4	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,25
03 - Classificação de Risco	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
04 - Atendimento Social	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
06 - Consultório Médico (05 salas)	10	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
16 - armaz. e controle - CAF	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
25 - Sala de Reuniões	10	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
36 - direção	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
37 - administração/controla ponto	3	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,26
38 - Coleta Biológica	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
39 - Sala de Inalação Coletiva	8	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
40 - sutura / curativo	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
42 - aplicação medicamentos	13	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
43 - sala de gesso / sala reserva	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
52 - posto policial	2	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 4**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
54 - Observação Pediatria	3	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,27
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,28
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,28
59- Observação Coletiva Adulto	6	Cadeira empilhável - preto - estofada	R\$ 197,28
01 - Recepção / Espera	4	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
03 - Classificação de Risco	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
04 - Atendimento Social	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
17 - distribuição medicamentos	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
26 - Almoarifado	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
36 - direção	2	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
37 - administração/controla ponto	3	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
38 - Coleta Biológica	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
40 - sutura / curativo	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
41 - sala de ECG	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
42 - aplicação medicamentos	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
46 - Sala de Urgência	2	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
52 - posto policial	1	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Cadeira giratória com regulagens e braços reguláveis	R\$ 300,33
54 - Observação Pediatria	2	Caixa de Emergência Tipo Estojo, Branca	R\$ 87,50
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Cama hospitalar fawler 2,10 x 1,10 x 0,65 elétrica c/ colchão	R\$ 10.440,00
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Cama hospitalar fawler 2,10 x 1,10 x 0,65 elétrica c/ colchão	R\$ 10.440,00
59- Observação Coletiva Adulto	6	Cama hospitalar fawler 2,10 x 1,10 x 0,65 elétrica c/ colchão	R\$ 10.440,00
54 - Observação Pediatria	2	Cama Infantil Fawler c/ Trendelemburg e grades c/ colchão	R\$ 5.067,66
46 - Sala de Urgência	1	Cardioversor com oxímetro com jogo de pás adulto e infantil	R\$ 12.000,00
59- Observação Coletiva Adulto	1	Cardioversor com oxímetro com jogo de pás adulto e infantil	R\$ 12.000,00
46 - Sala de Urgência	2	Carrinho de emergência	R\$ 1.654,00
59- Observação Coletiva Adulto	1	Carrinho de emergência	R\$ 1.654,00
18 - Armazenam.tempor. resíduos	3	Carro Coletor com rodas 120 l. branco	R\$ 120,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 5**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
41 - sala de ECG e Observação	2	Carro de transporte de eletrocardiógrafos	R\$ 552,67
46 - Sala de Urgência	1	Carro de transporte de eletrocardiógrafos	R\$ 552,67
01 - Recepção / Espera	1	Carro maca com grades	R\$ 2.220,00
46 - Sala de Urgência	1	Carro maca com grades	R\$ 2.220,00
49 - guarda temporária de cadáveres	2	Carro maca com grades	R\$ 2.220,00
50 - guarda cadeira de rodas / maca	2	Carro maca com grades	R\$ 2.220,00
40 - sutura / curativo	1	Carro para curativos com rodízios 0,75x0,45x0,85	R\$ 900,00
16 - armaz. e controle - CAF	2	Carro plataforma (p/ transporte de material)	R\$ 413,91
46 - Sala de Urgência	3	Circuito avulso para o VENTILADOR PULMONAR/RESPIRADOR adquirido	R\$ 509,00
28 - Quarto Funcionário 1	8	Colchão de solteiro em espuma	R\$ 140,00
29 - Quarto Funcionário 2	8	Colchão de solteiro em espuma	R\$ 140,00
54 - Observação Pediatria	2	Colchão Hospitalar em courvim azul	R\$ 187,88
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Colchão Hospitalar em courvim azul	R\$ 187,88
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Colchão Hospitalar em courvim azul	R\$ 187,88
59- Observação Coletiva Adulto	6	Colchão Hospitalar em courvim azul	R\$ 187,88
01 - Recepção / Espera	1	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R\$ 62,00
46 - Sala de Urgência	2	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R\$ 62,00
49 - guarda temporária de cadáveres	1	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R\$ 61,20
50 - guarda cadeira de rodas / maca	2	Colchonete para maca 1,88 x 0,58 x 0,05	R\$ 62,00
38 - Coleta Biológica	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
40 - sutura / curativo	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
42 - aplicação medicamentos	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
46 - Sala de Urgência	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
47 - embarque e desembarque de ambulâncias	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
48 - embarque de carro funerário	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
49 - guarda temporária de cadáveres	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
54 - Observação Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
59- Observação Coletiva Adulto	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - infectante	R\$ 89,50
01 - Recepção / Espera	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
05 - DML (lado consultórios)	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
08 - Sanitário PNE Masculino	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 6**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
09 - Sanitário PNE Feminino	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
10 - Sanitário Público Feminino	3	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
13 - Lavagem e descontaminação	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
14 - CME / Esterilização	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
20 - Sanitário Acompanhante Fem.Coleta	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
21- Sanitário (PNE) Coleta	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
22 - Utilidades	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
23 - DML (lado adm)	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
27 - Copa de Funcionários	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
32 - Vestiário Funcion. Feminino	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
33 - Vestiário Funcion. Masculino	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
35- copa de distribuição	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
39 - Sala de Inalação Coletiva	2	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
41 - sala de ECG	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
42 - aplicação medicamentos	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
51 - DML (urgência)	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
53 - Banho OBS Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
59- Observação Coletiva Adulto	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
60 - Banho OBS Feminino	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
61 - Banho OBS Masculino	1	Coletor de lixo c/ pedal branca - 50 l - sem adesivo	R\$ 96,00
01 - Recepção / Espera	4	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
03 - Classificação de Risco	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
04 - Atendimento Social	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
08 - Sanitário PNE Masculino	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
09 - Sanitário PNE Feminino	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
10 - Sanitário Público Feminino	4	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
11 - exames radiologia (arq.chapas)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
11 - exames radiologia (sala exame)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
13 - Lavagem e descontaminação	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
16 - armazen. e controle - CAF	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
17 - distribuição medicamentos	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
20 - Sanitário Acompanhante Fem.Coleta	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 7**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
21 - Sanitário (PNE) Coleta	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
22 - Utilidades	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
26 - Almoxarifado	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
28 - Quarto Funcionário 1	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
29 - Quarto Funcionário 2	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
32 - Vestiário Funcion. Feminino	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
33 - Vestiário Funcion. Masculino	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
36 - direção	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
37 - administração/controlar ponto	3	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
40 - sutura / curativo	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
46 - Sala de Urgência	2	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
53 - Banho OBS Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
54 - Observação Pediatria	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
60 - Banho OBS Feminino	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
61 - Banho OBS Masculino	1	Coletor de lixo c/ pedal branco - 15 litros	R\$ 31,80
38 - Coleta Biológica	1	Cortina de leito - formato circular	R\$ 715,00
40 - sutura / curativo	1	Cortina de leito - formato circular	R\$ 715,00
42 - aplicação medicamentos	1	Cortina de leito - formato circular	R\$ 715,00
40 - sutura / curativo	1	Cortina de leito - formato reto	R\$ 715,00
46 - Sala de Urgência	3	Cortina de leito - formato reto	R\$ 715,00
54 - Observação Pediatria	3	Cortina de leito - formato reto	R\$ 715,00
59- Observação Coletiva Adulto	6	Cortina de leito - formato reto	R\$ 715,00
59- Observação Coletiva Adulto	2	Cortina de leito - formato reto longa	R\$ 715,00
7 - Consultório Médico (05 salas)	2	Detector fetal de mesa 92x200x300	R\$ 490,00
08 - Sanitário PNE Masculino	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
09 - Sanitário PNE Feminino	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
10 - Sanitário Público Feminino	4	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
20 - Sanitário Acompanhante Fem.Coleta	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
21- Sanitário (PNE) Coleta	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
32 - Vestiário Funcion. Feminino	3	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
33 - Vestiário Funcion. Masculino	3	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
52 - posto policial (sanitário)	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 8**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
53 - Banho OBS Pediatria	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
60 - Banho OBS Feminino	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
61 - Banho OBS Masculino	1	Dispenser papel higiênico em rolo	R\$ 39,46
03 - Classificação de Risco	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
38 - Coleta Biológica	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
40 - sutura / curativo	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
41 - sala de ECG	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Divã clínico para exame -1,90x0,60x0,80m	R\$ 228,00
41 - sala de ECG	1	Eletrocardiógrafo com 12 derivações	R\$ 5.500,00
46 - Sala de Urgência	1	Eletrocardiógrafo com 12 derivações	R\$ 5.500,00
Observação	1	Eletrocardiógrafo com 12 derivações	R\$ 5.500,00
03 - Classificação de Risco	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
11 - exames radiologia (sala exame)	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
38 - Coleta Biológica	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
40 - sutura / curativo	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
41 - sala de ECG	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
46 - Sala de Urgência	2	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
59- Observação Coletiva Adulto	6	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm	R\$ 104,99
05 - DML (lado consultórios)	1	Escada de alumínio 7 degraus	R\$ 220,00
16 - armaz. e controle - CAF	1	Escada de alumínio 7 degraus	R\$ 220,00
23 - DML (lado adm)	1	Escada de alumínio 7 degraus	R\$ 220,00
26 - Almoarifado	1	Escada de alumínio 7 degraus	R\$ 220,00
51 - DML (urgência)	1	Escada de alumínio 7 degraus	R\$ 220,00
03 - Classificação de Risco	2	Esfigmomanômetro - Adulto (de velcro)	R\$ 102,50
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Esfigmomanômetro - Adulto (de velcro)	R\$ 102,50
41 - sala de ECG	1	Esfigmomanômetro - Adulto (de velcro)	R\$ 102,50
46 - Sala de Urgência	2	Esfigmomanômetro - Adulto (de velcro)	R\$ 102,50
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	4	Esfigmomanômetro - Adulto (de velcro)	R\$ 102,50
03 - Classificação de Risco	1	Esfigmomanômetro - Infantil (de velcro)	R\$ 57,92
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Esfigmomanômetro - Infantil (de velcro)	R\$ 57,92
46 - Sala de Urgência	2	Esfigmomanômetro - Infantil (de velcro)	R\$ 57,92
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Esfigmomanômetro - Infantil (de velcro)	R\$ 57,92





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 9**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Esfigmomanômetro - Infantil (de velcro)	R\$ 57,92
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Esfigmomanômetro para obeso (de velcro)	R\$ 405,00
32 - Vestiário Funcion. Feminino	3	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R\$ 124,00
33 - Vestiário Funcion. Masculino	3	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R\$ 124,00
53 - Banho OBS Pediatria	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R\$ 124,00
60 - Banho OBS Feminino	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R\$ 124,00
61 - Banho OBS Masculino	1	Espelho cristal 50 x 40 com moldura	R\$ 124,00
01 - Recepção / Espera	4	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
03 - Classificação de Risco	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
04 - Atendimento Social	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
16 - armazen. e controle - CAF	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
17 - distribuição medicamentos	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
26 - Almojarifado	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
36 - direção	2	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
37 - administração/controle ponto	3	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
38 - Coleta Biológica	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
40 - sutura / curativo	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
41 - sala de ECG	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
42 - aplicação medicamentos	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
46 - Sala de Urgência	2	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
52 - posto policial	1	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Estabilizador 1KVA para computador	R\$ 220,00
01 - Recepção / Espera	1	Estabilizador p/ impressora laser	R\$ 1.490,00
36 - direção	1	Estabilizador p/ impressora laser	R\$ 1.490,00
37 - administração/controle ponto	1	Estabilizador p/ impressora laser	R\$ 1.490,00
02 - 1º Arquivo Médico	6	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
05 - DML (lado consultórios)	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
15 - Armaz. Geral Roupa Limpa	5	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
19 - Armaz. Geral Roupa Suja	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
23 - DML (lado adm)	3	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 10**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
24 - 2º Arquivo Médico	6	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
51 - DML (urgência)	4	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
52 - posto policial	4	Estante de aço aberta 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 144,50
13 - Lavagem e descontaminação	1	Estante de aço fechada 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 177,00
14 - CME / Esterilização	2	Estante de aço fechada 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 177,00
16 - armaz. e controle - CAF	3	Estante de aço fechada 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 177,00
26 - Almoarifado	8	Estante de aço fechada 6 prateleiras (casca de ovo)	R\$ 177,00
17 - distribuição medicamentos	2	Estante p/ BIN c/ 50 tamanho nº 04	R\$ 313,00
26 - Almoarifado	2	Estante p/ BIN c/ 50 tamanho nº 04	R\$ 313,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Estante p/ BIN c/ 50 tamanho nº 04	R\$ 313,00
03 - Classificação de Risco	1	Estetoscópio Adulto	R\$ 18,71
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Estetoscópio Adulto	R\$ 18,71
41 - sala de ECG	1	Estetoscópio Adulto	R\$ 18,71
46 - Sala de Urgência	2	Estetoscópio Adulto	R\$ 18,71
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	3	Estetoscópio Adulto	R\$ 18,71
03 - Classificação de Risco	1	Estetoscópio Pediátrico	R\$ 18,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Estetoscópio Pediátrico	R\$ 18,00
46 - Sala de Urgência	2	Estetoscópio Pediátrico	R\$ 18,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Estetoscópio Pediátrico	R\$ 18,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Estetoscópio Pediátrico	R\$ 18,00
16 - armaz. e controle - CAF	1	Estrado plástico (estreito) 13x41x82 cor café	R\$ 70,00
26 - Almoarifado	4	Estrado plástico (estreito) 13x41x82 cor café	R\$ 70,00
35- copa de distribuição	1	Estrado plástico (estreito) 13x41x82 cor café	R\$ 70,00
	20	fluxômetro de dupla saída	R\$ 34,20
35- copa de distribuição	1	Freezer Vertical de 260 litros	R\$ 1.618,00
38 - Coleta Biológica	1	Frigobar 80 litros	R\$ 1.760,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Frigobar 80 litros	R\$ 1.760,00
38 - Coleta Biológica	2	Gaveteiro plástico com 3 gavetas	R\$ 71,50
39 - Sala de Inalação Coletiva	2	Gaveteiro plástico com 3 gavetas	R\$ 71,50
41 - sala de ECG	1	Gaveteiro plástico com 3 gavetas	R\$ 71,50
42 - aplicação medicamentos	2	Gaveteiro plástico com 3 gavetas	R\$ 71,50
01 - Recepção / Espera	4	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
03 - Classificação de Risco	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
04 - Atendimento Social	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
16 - armaz. e controle - CAF	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
17 - distribuição medicamentos	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
26 - Almoarifado	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 11**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
28 - Quarto Funcionário 1	4	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
29 - Quarto Funcionário 2	4	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
36 - direção	2	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
37 - administração/controle ponto	3	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
46 - Sala de Urgência	2	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
54 - Observação Pediatria	3	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
59- Observação Coletiva Adulto	6	Gaveteiro volante L400 x P500 xH598 com 3 gavetas	R\$ 286,67
17 - distribuição medicamentos	1	Geladeira (318 a 325 litros), 220 V	R\$ 1.790,00
27 - Copa de Funcionários	1	Geladeira (318 a 325 litros), 220 V	R\$ 1.790,00
35- copa de distribuição	1	Geladeira (318 a 325 litros), 220 V	R\$ 1.790,00
03 - Classificação de Risco	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
04 - Atendimento Social	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
16 - armaz. e controle - CAF	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
17 - distribuição medicamentos	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
26 - Almoxarifado	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
38 - Coleta Biológica	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
40 - sutura / curativo	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
41 - sala de ECG	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
42 - aplicação medicamentos	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
46 - Sala de Urgência	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
52 - posto policial	1	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Impressora jato de tinta colorida (frente e verso)	R\$ 1.460,75
01 - Recepção / Espera	1	Impressora Laser Monocromática	R\$ 3.626,01
36 - direção	1	Impressora Laser Monocromática	R\$ 3.626,01
37 - administração/controle ponto	1	Impressora Laser Monocromática	R\$ 3.626,01
37 - administração/controle ponto	1	impressora multifuncional	R\$ 3.626,01
01 - Recepção / Espera	4	Impressora Térmica de bobina	R\$ 880,00
03 - Classificação de Risco	1	Lanterna Clínica tipo LED	R\$ 24,90
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Lanterna Clínica tipo LED	R\$ 24,90





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 12**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
46 - Sala de Urgência	2	Lanterna Clínica tipo LED	R\$ 24,90
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Lanterna Clínica tipo LED	R\$ 24,90
46 - Sala de Urgência	2	Laringoscópio Adulto	R\$ 330,00
59- Observação Coletiva Adulto	1	Laringoscópio Adulto	R\$ 330,00
59- Observação Coletiva Adulto	2	Laringoscópio Adulto	R\$ 330,00
46 - Sala de Urgência	2	Laringoscópio Infantil	R\$ 270,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Laringoscópio Infantil	R\$ 270,00
01 - Recepção / Espera	1	Letra Caixa em PVC (Totem Triado)	R\$ 2.080,00
01 - Recepção / Espera	26	Longarina de poltronas 3 lugares (L 1,90)	R\$ 532,54
44 - Espera de Procedimentos	5	Longarina de poltronas 3 lugares (L 1,90)	R\$ 532,54
45 - Espera da Observação	2	Longarina de poltronas 3 lugares (L 1,90)	R\$ 532,54
Sala de TI	1	Load Balance	R\$ 256,00
46 - Sala de Urgência	3	Maca Hidráulica de Colunas c/ colchão	R\$ 8.716,95
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Mancebo Tubular	R\$ 192,77
41 - sala de ECG	1	Mancebo Tubular	R\$ 192,77
46 - Sala de Urgência	2	Mandrill Adulto	R\$ 22,50
59- Observação Coletiva Adulto	2	Mandrill adulto	R\$ 22,50
46 - Sala de Urgência	2	Mandrill Infantil	R\$ 22,50
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Mandrill Infantil	R\$ 22,50
40 - sutura / curativo	2	Mesa Auxiliar com rodízios - 0,40x0,60x0,80	R\$ 290,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Mesa Auxiliar com rodízios - 0,40x0,60x0,80	R\$ 290,00
46 - Sala de Urgência	2	Mesa Auxiliar com rodízios - 0,40x0,60x0,80	R\$ 290,00
03 - Classificação de Risco	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
04 - Atendimento Social	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
13 - Lavagem e descontaminação	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
41 - sala de ECG	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
46 - Sala de Urgência	2	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
54 - Observação Pediatria	3	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	6	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
59- Observação Coletiva Adulto	6	Mesa Auxiliar Fixa - 0,40x0,60x0,80	R\$ 120,00
27 - Copa de Funcionários	2	Mesa de cozinha c/ 06 lugares 1,60 x 0,80	R\$ 763,00
46 - Sala de Urgência	3	Mesa de mayo com tampo em aço inoxidável	R\$ 350,00
25 - Sala de Reuniões Oblonga 2.00	1	Mesa de Reunião 2,00 metros	R\$ 630,44
54 - Observação Pediatria	3	Mesa para refeição hospitalar	R\$ 350,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 13**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Mesa para refeição hospitalar	R\$ 350,00
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Mesa para refeição hospitalar	R\$ 350,00
59- Observação Coletiva Adulto	6	Mesa para refeição hospitalar	R\$ 350,00
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R\$ 249,87
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R\$ 249,87
38 - Coleta Biológica	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R\$ 249,87
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R\$ 249,87
42 - aplicação medicamentos	1	Mesa reta L1000x P600 x H740	R\$ 249,87
03 - Classificação de Risco	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
04 - Atendimento Social	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
16 - armazen. e controle - CAF	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
17 - distribuição medicamentos	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
26 - Almoarifado	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
36 - direção	2	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
37 - administração/controle ponto	3	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
40 - sutura / curativo	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
41 - sala de ECG	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
46 - Sala de Urgência	2	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
52 - posto policial	1	Mesa reta L1200x P600 x H740	R\$ 270,21
01 - Recepção / Espera	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R\$ 222,75
16 - armazen. e controle - CAF	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R\$ 222,75
36 - direção	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R\$ 222,75
37 - administração/controle ponto	1	Mesa reta L600x P600 x H740	R\$ 222,75
03 - Classificação de Risco	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
04 - Atendimento Social	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
11 - exames radiologia (processadora digital)	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
16 - armazen. e controle - CAF	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
17 - distribuição medicamentos	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
26 - Almoarifado	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
36 - direção	2	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
37 - administração/controle ponto	3	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
38 - Coleta Biológica	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 14**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
40 - sutura / curativo	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
41 - sala de ECG	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
42 - aplicação medicamentos	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
46 - Sala de Urgência	2	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
52 - posto policial	1	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
01 - Recepção / Espera	4	Microcomputadores completo	R\$ 3.370,00
27 - Copa de Funcionários	1	Microondas, 27 litros	R\$ 427,00
35- copa de distribuição	1	Microondas, 27 litros	R\$ 427,00
46 - Sala de Urgência	3	Monitor de parametros fisiologicos (c/ manguito adulto e infantil)	R\$ 16.806,62
55 - Observação Pediatria	1	Monitor de parametros fisiologicos (c/ manguito adulto e infantil)	R\$ 16.806,62
59- Observação Coletiva Adulto	2	Monitor de parametros fisiologicos (c/ manguito adulto e infantil)	R\$ 16.806,62
03 - Classificação de Risco	1	Monitor de parametros fisiologicos (c/ manguito adulto e infantil)	R\$ 16.806,62
01 - Recepção / Espera	2	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R\$ 57,30
16 - armaz. e controle - CAF	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R\$ 57,30
31 - Sala de Estar Funcionários	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R\$ 57,30
36 - direção	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R\$ 57,30
37 - administração/controle ponto	1	Mural de cortiça 1,20x 0,90	R\$ 57,30
46 - Sala de Urgência	3	No-Break 1400 VA	R\$ 415,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Oftalmoscópio	R\$ 1.150,00
01 - Recepção / Espera	4	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
17 - distribuição medicamentos	1	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
36 - direção	2	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
37 - administração/controle ponto	3	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
46 - Sala de Urgência	2	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
52 - posto policial	1	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Organizador de escritório - 3 divisões	R\$ 35,80
39 - Sala de Inalação Coletiva	4	Organizador retangular cristal -	R\$ 76,90
46 - Sala de Urgência	4	Organizador retangular cristal -	R\$ 76,90
03 - Classificação de Risco	1	Otoscópio c/ lentes giratórias	R\$ 344,00
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Otoscópio c/ lentes giratórias	R\$ 344,00
46 - Sala de Urgência	3	Otoscópio c/ lentes giratórias	R\$ 344,00
54 - Observação Pediatria	1	Oxímetro de pulso uso pediátrico	R\$ 2.000,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 15**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
59- Observação Coletiva Adulto	1	Oxímetro de pulso	R\$ 2.100,00
56 - 1º Quarto Isolamento	1	Oxímetro de pulso	R\$ 2.100,00
01 - Recepção / Espera	2	Placa de aço escovado 40 x 60	R\$ 548,00
01 - Recepção / Espera	110	Placas de Sinalização Interna	R\$ 0,99
01 - Recepção / Espera	5	Placas de Sinalização SIS e Brasão	R\$ 2.080,00
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Poltrona para acompanhante AZUL ROYAL	R\$ 845,00
57 - 2º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Poltrona para acompanhante AZUL ROYAL	R\$ 845,00
42 - aplicação medicamentos	13	Poltrona para coleta de exames	R\$ 650,00
27 - Copa de Funcionários	1	Purificador de água	R\$ 343,00
Sala de TI	4	Rack de parede 9U	R\$ 640,00
03 - Classificação de Risco	1	Régua Antropométrica em madeira	R\$ 30,00
06 - Consultório Médico	2	Régua Antropométrica em madeira	R\$ 30,00
13 - Lavagem e descontaminação	1	Relógio de parede	R\$ 33,25
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Relógio de parede	R\$ 33,25
46 - Sala de Urgência	7	ressuscitador manual adulto (ambu)	R\$ 155,06
59- Observação Coletiva Adulto	2	ressuscitador manual adulto (ambu)	R\$ 155,06
46 - Sala de Urgência	6	ressuscitador manual infantil (ambu)	R\$ 155,06
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	ressuscitador manual infantil (ambu)	R\$ 155,06
46 - Sala de Urgência	4	Ressuscitador Manual Neonatal	R\$ 114,24
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Ressuscitador Manual Neonatal	R\$ 114,24
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Roupeiro de aço 08 vãos	R\$ 295,00
28 - Quarto Funcionário 1	3	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R\$ 430,00
29 - Quarto Funcionário 2	3	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R\$ 430,00
34 - Área de Armários	6	Roupeiro de aço 12 vãos - 1,93x0,93x0,42	R\$ 430,00
Sala de TI	2	Roteador Wi Fi	R\$ 288,00
31 - Sala de Estar Funcionários	3	Sofá de 2 lugares	R\$ 840,00
31 - Sala de Estar Funcionários	2	Suporte Articulável de Parede para LCD 32"	R\$ 62,90
01 - Recepção / Espera	1	Suporte Articulável de Parede para LCD 50"	R\$ 176,00
03 - Classificação de Risco	1	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
04 - Atendimento Social	1	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
38 - Coleta Biológica	1	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
39 - Sala de Inalação Coletiva	1	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
41 - sala de ECG	1	Suporte de acrílico para porta	R\$ 21,95
38 - Coleta Biológica	2	Suporte de fixação para coletor de materiais	R\$ 92,14
40 - sutura / curativo	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R\$ 92,14
42 - aplicação medicamentos	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R\$ 92,14







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 16**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
43 - sala de gesso / sala reserva	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R\$ 92,14
46 - Sala de Urgência	1	Suporte de fixação para coletor de materiais	R\$ 92,14
27 - Copa de Funcionários	1	Suporte para micro-ondas de 27l	R\$ 51,00
35- copa de distribuição	1	Suporte para micro-ondas de 27l	R\$ 51,00
08 - Sanitário PNE Masculino	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
09 - Sanitário PNE Feminino	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
10 - Sanitário Público Feminino	4	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
13 - Lavagem e descontaminação	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
14 - CME / Esterilização	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
17 - distribuição medicamentos	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
20 - Sanitário Acompanhante Fem.Coleta	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
21- Sanitário (PNE) Coleta	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
22 - Utilidades	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
32 - Vestiário Funcion. Feminino	3	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
33 - Vestiário Funcion. Masculino	3	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
35- copa de distribuição	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
38 - Coleta Biológica	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
39 - Sala de Inalação Coletiva	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
40 - sutura / curativo	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
41 - sala de ECG	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
42 - aplicação medicamentos	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
43 - sala de gesso / sala reserva	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
46 - Sala de Urgência	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
49 - guarda temporária de cadáveres	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
52 - posto policial (sanitário)	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
53 - Banho OBS Pediatria	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
54 - Observação Pediatria	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
56 - 1º Quarto Isolamento	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
57 - 2º Quarto Isolamento	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
59- Observação Coletiva Adulto	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
60 - Banho OBS Feminino	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
61 - Banho OBS Masculino	1	Suporte para papel toalha	R\$ 20,64
08 - Sanitário PNE Masculino	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
09 - Sanitário PNE Feminino	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
10 - Sanitário Público Feminino	4	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 17**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
11 - exames radiologia (vestiário)	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
13 - Lavagem e descontaminação	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
14 - CME / Esterilização	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
17 - distribuição medicamentos	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
20 - Sanitário Acompanhante Fem. Coleta	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
21- Sanitário (PNE) Coleta	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
22 - Utilidades	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
32 - Vestiário Funcion. Feminino	3	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
33 - Vestiário Funcion. Masculino	3	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
35- copa de distribuição	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
38 - Coleta Biológica	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
39 - Sala de Inalação Coletiva	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
40 - sutura / curativo	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
41 - sala de ECG	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
42 - aplicação medicamentos	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
43 - sala de gesso / sala reserva	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
46 - Sala de Urgência	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
49 - guarda temporária de cadáveres	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
52 - posto policial (sanitário)	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
53 - Banho OBS Pediatria	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
54 - Observação Pediatria	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
55 - Posto de Enf. e Ser. OBS Pediatria	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
56 - 1º Quarto Isolamento	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
57 - 2º Quarto Isolamento	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	2	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
59- Observação Coletiva Adulto	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
60 - Banho OBS Feminino	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
61 - Banho OBS Masculino	1	Suporte para sabonete líquido	R\$ 17,96
11 - exames radiologia (sala exame)	1	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
39 - Sala de Inalação Coletiva	3	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
40 - sutura / curativo	1	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
42 - aplicação medicamentos	5	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
46 - Sala de Urgência	6	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
54 - Observação Pediatria	3	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
56 - 1º Quarto Isolamento /ante câmara /banho	1	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
57 - 2º Quarto Isolamento	1	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00
59- Observação Coletiva Adulto	6	Suporte para Soro Regulável, com rodízios	R\$ 101,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 18**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
05 - DML (lado consultórios)	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R\$ 7,44
23 - DML (lado adm)	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R\$ 7,44
51 - DML (urgência)	2	Suporte para vassouras - 4 ganchos	R\$ 7,44
01 - Recepção / Espera	4	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
03 - Classificação de Risco	1	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
04 - Atendimento Social	1	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
06 - Consultório Médico (05 salas)	5	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
16 - armazen. e controle - CAF	1	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
17 - distribuição medicamentos	1	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
26 - Almojarifado	1	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
36 - direção	2	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
37 - administração/control. ponto	3	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
46 - Sala de Urgência	2	Suporte Volante para CPU	R\$ 69,33
	4	Switch 48 portas	R\$ 2.903,00
01 - Recepção / Espera	4	Tapete de fibra de vinil - medida- 1,10 x 0,80	R\$ 134,40
31 - Sala de Estar Funcionários	3	Televisor de LCD de 32 "	R\$ 1.187,00
01 - Recepção / Espera	1	Televisor de LCD de 50 "	R\$ 3.035,62
16 - armazen. e controle - CAF	1	Termohigrômetro fixo	R\$ 70,60
35- copa de distribuição	1	Termohigrometro fixo	R\$ 70,60
58 - Posto de Enf. e Ser. da OBS Adulto	1	Termohigrometro fixo	R\$ 70,60
05 - DML (lado consultórios)	1	Varal sanfonado	R\$ 64,00
23 - DML (lado adm)	1	Varal sanfonado	R\$ 64,00
51 - DML (urgência)	1	Varal sanfonado	R\$ 64,00
01 - Recepção / Espera	5	Ventilador de parede - 65 cm - preto	R\$ 106,00
12 - Sala Interpretação de Laudos	1	Ventilador de parede - 65 cm - preto	R\$ 106,00
27 - Copa de Funcionários	1	Ventilador de parede - 65 cm - preto	R\$ 106,00
31 - Sala de Estar Funcionários	1	Ventilador de parede - 65 cm - preto	R\$ 106,00
52 - posto policial	1	Ventilador de parede - 65 cm - preto	R\$ 106,00
46 - Sala de Urgência	3	Ventilador pulmonar/respirador	R\$ 40.700,00
	4	Afastador Farabeuf 7 mm x 10 cm	R\$ 21,31
	4	Afastador Farabeuf Adulto 120 mm x 10 mm	R\$ 22,00
	4	Afastador Farabeuf Infantil 120 mm x 10 mm	R\$ 22,00
	4	Pinça Allis 5 x 6 dentes 15cm	R\$ 28,00
	4	Pinça anatômica com dente de rato 14 cm	R\$ 11,80
	4	Pinça anatômica sem dente 14 cm	R\$ 7,30
	4	Pinça anatômica com dente de rato 16 cm	R\$ 23,34
	4	Pinça anatômica sem dente 16 cm	R\$ 7,30
	4	Pinça Backaus 9 cm	R\$ 24,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 19**

Ambiente	Qtde	Produtos	Unitário
	8	Pinça Kelly curva 14 cm	R\$ 16,81
	4	Pinça Kelly curva 16 cm	R\$ 13,83
	4	Pinça Kelly reta 14 cm	R\$ 16,81
	4	Pinça Mosquito curva 12 cm	R\$ 39,90
	4	Pinça Mosquito reta 12 cm	R\$ 10,15
	4	Porta Agulha 14 cm	R\$ 22,76
	4	Porta Agulha 18 cm	R\$ 100,00
	4	Porta Agulha DERF Delicado c/ vídea 12cm	R\$ 233,55
	4	Tentacânula aço inoxidável 15cm	R\$ 8,50
	4	Tesoura Iris de ponta fina curva 11 cm	R\$ 8,25
	4	Tesoura Mayo Stille curva 14cm	R\$ 16,50
	4	Tesoura Metzembraun curva 18 cm	R\$ 18,85
	4	Tesoura Metzembraun reta 18 cm	R\$ 35,00
	4	Tesouras Matzembraun Delicada curva 14cm	R\$ 25,00
	4	Tesouras Matzembraun reta 14cm	R\$ 32,00
	6	Caixa de inox perfurada para esterilização	R\$ 63,68
	20	Comadre	R\$ 120,00
	2	Espéculo nasal	R\$ 198,48
	20	Papagaio	R\$ 53,00
	12	Pinça anatômica sem dente 14 cm	R\$ 7,30
	12	Pinça Kelly curva 16 cm	R\$ 13,83
	12	Pinça Mosquito curva 12 cm	R\$ 50,00
	12	Bandeja	R\$ 65,00
	20	Cuba rim	R\$ 21,20
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 929.830,81</b>





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

**ANEXO IV  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA KAORU HIRAMATSU, S/N, BAIRRO: OROPÓ, – SP, CEP 08760-500 NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO SÃO PAULO E DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO PERMITENTE, E 2) PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 dias do mês de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes – SMS, situada na Manoel de Oliveira, 30 – Mogilar – Mogi das Cruzes, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo Prefeito Sr Marco Aurélio Bertaiolli, portador do RG 18.083.750-3 e CPF 094.202.758-25, e pelo Secretário de Saúde Sr. Marcello Delascio Cusatis, portador do RG 27.022.163-3 e CPF 265.142.358-08, de outro lado, PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, representado pelo Presidente o Senhor Dom Eurico dos Santos Veloso, portador do RG 273.503 – SSP/MG e CPF 019.244.196-53, domiciliado/sediado no Município de São Paulo, na Rua Guaicurus, nº 563 – Lapa, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.232.886/0001-67, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo Presidente da entidade DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 19.414/2016 e que se regerá pela Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009 e Decreto nº 14.984, de 16 de abril de 2015.

PRIMEIRA: - (objeto) – Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do Município, situado na AVENIDA KAORU HIRAMATSU, S/N, BAIRRO: OROPÓ, – SP, CEP 08760-500 NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO SÃO PAULO; e os bens móveis.

SEGUNDA: - (Destinação dos bens) – Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, Vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: - (Legislação aplicável) – A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009.

QUARTA: - (Prazo) – A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: - (Conservação dos bens) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: - (Aquisições) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, através de ofício à Prefeitura de Mogi das Cruzes, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

determinações legais Vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação Vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SÉTIMA: - (Montagens, construções, benfeitorias) – É Vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

OITAVA: - (Fiscalização) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: - Deverá o PERMISSIONÁRIO enviar um relatório mensal do controle dos equipamentos descritos na listagem anexada.

DÉCIMA: - (Obrigações para com terceiros) – O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que Vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA-PRIMEIRA: - (Outros encargos) – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

DÉCIMA-SEGUNDA: - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

DÉCIMA-TERCEIRA: - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA-QUARTA: - (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) – O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpeleção ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 3**

b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-QUINTA: - (Condições de Devolução) – Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano por ventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSSIONÁRIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEXTA: - (Devolução dos bens) – O PERMISSSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o Valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-SÉTIMA: - (Remoção de Bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito: I) doá-los, em nome do PERMISSSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de Valor inexpressivo, deles dispor livremente; II) Vendê-los, ainda em nome do PERMISSSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSSIONÁRIO para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSSIONÁRIO, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-OITAVA: - (Rescisão de Pleno Direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º – Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO,





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 4**

de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante a Viso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, disponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-NONA: (Rito Processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (Vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

VIGÉSIMA- (Condições Jurídico Pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA -PRIMEIRA: - (Foro) - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Organização Social de Saúde

**Testemunhas:**







*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

### **ANEXO V SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA**

#### **SERVIÇO DE IMAGEM**

A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Radiologia, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços de imagem da unidade e entrega de laudo dos exames de imagem, quando solicitado. A Atividade assistencial mínima esperada seguem como parte integrante do Termo de Referência.

#### **EXAMES LABORATORIAIS**

A CONTRATADA fica responsável pelos exames laboratoriais, com o fornecimento de equipamentos, insumos, logística e recursos humanos necessários para a execução dos referidos serviços. A atividade assistencial esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.

O processo de coleta, manuseio, transporte, acondicionamento temporário do material coletado, o processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionário técnico treinado e habilitado.

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do horário da coleta, para exames de emergência, e até 03 horas para demais exames. O referido prazo inicia-se no ato da coleta.

A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria M.S nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para Divisão de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”.

A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 472 de 09 de março de 2009- Resolução GMC nº 50/08- Transporte de Substância Infecciosas e Amostras Biológicas.

Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

A CONTRATADA deverá utilizar controle de qualidade interno, e externo nos locais de coleta, com o registros dos mesmos, que deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, com a periodicidade estabelecida de calibração.

Deverão ser realizados, os exames listados na tabela abaixo:

Exames Laboratoriais para a UPA II	
1	AMILASE
2	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
3	CALCIO SORO
4	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE
5	CREATININA SORO
6	CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB
7	FOSFATASE ALCALINA
8	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE
9	GASOMETRIA ARTERIAL
10	GASOMETRIA VENOSA
11	GLICOSE
12	HEMOGRAMA COMPLETO
13	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA
15	PCR – PROTEÍNA C REATIVA
16	PESQUISA DE B.A.A.R - 1ª AMOSTRA
17	POTÁSSIO
18	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
19	SÓDIO
20	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
21	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALECETICA
22	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA
23	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA
24	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
25	TROPONINA
26	UREIA
27	URINA I





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

- (a,b,c,e,f,g) Recursos Humanos
- (d) Material médico hospitalar, insumos e medicamentos, específicos não constantes na lista padronizada da Secretaria Municipal de Saúde para tratamento na UPAlI;
- (h) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPAlI 24h;
- (i) Uniformes no padrão estabelecido pela SMS/PMMC;
- (j) Serviço de Nutrição - Refeição dos pacientes em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- (k) Alimentação para os funcionários conforme legislação vigente;
- (l) Vigilância e segurança;
- (m) Lavanderia e enxoval;
- (n) Limpeza Técnica em saúde, Recursos Humanos e EPI;
- (o) Material de Higiene Pessoal e Limpeza;
- (p) Material de Escritório e Suprimentos de Informática;
- (q) Locação de Gerador e Manutenção;
- (r) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;
- (s) Exames de Imagem (Radiologia) – Materiais, Equipamentos, EPI, RH e Manutenção;
- (t) Exames de Análises Clínicas e Logística
- (u) Dedetização e desratização;
- (v) Limpeza da caixa d'água, 02 (duas) vezes ao ano;
- (w) Manutenção de Ar condicionado;
- (y) Equipamentos constantes neste edital
- (x) Internet;
- (z) Serviço de e-mail.

1°	2°	3°	4°
	70%	70%	100%
	x	x	x
			x
	70%	70%	100%
	x	x	x
	70%	70%	100%
	x	x	x
	x	x	x
	x	x	x
	x	x	x
			x
	70%	70%	100%
	70%	70%	100%
			x
			x
			x
x			
			x
	x	x	x

\*concessionárias de fornecimento de água, luz e telefone permanecerão por conta da Prefeitura

ATENDIMENTO MÉDICO*	3.520	6.770	8.800
EXAMES DE IMAGEM	600	1.000	1.500
EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	2.000	3.500	5.000
ELETROCARDIOGRAMA	80	150	200

\*A proporcionalidade foi realizada pelo número de médicos disponível no decorrer do trimestre.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO VII AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/16 - FLS. 2**

UPA II	Disponibilidade de profissionais:											
	02 mês				03 mês				04 mês			
Equipe mínima	Durante horário comercial (segunda a sexta-feira)	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana	Durante 6 horas, 7 (sete) dias por semana das 18 às 00hs	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana das 10 às 22hs	Durante horário comercial (segunda a sexta-feira)	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana	Durante 6 horas, 7 (sete) dias por semana das 18 às 00hs	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana das 10 às 22hs	Durante horário comercial (segunda a sexta-feira)	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana	Durante 6 horas, 7 (sete) dias por semana das 18 às 00hs	Durante 12 horas, 7 (sete) dias por semana das 10 às 22hs
Gerente Administrativo	1				1				1			
Enfermeiro supervisor/Coordenador	1				1				1			
Médico supervisor/Diretor Técnico	1				1				1			
Assistente Administrativo	1				1				2			
Enfermeiro Plantonista (DIURNO)		2				2				3		
Enfermeiro Plantonista (NOTURNO)		2				2				3		
Farmacêutico	1				1				1			
Analista de Sistema/Técnico de Informática	1				1				1			
Assistente Social												1
Analista de Faturamento/Faturista									1			
Orientador de Público				1				1				1
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - DIURNO		3				3				4		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - NOTURNO		2				2				2		
Médico para atendimento geral (criança e adulto Geral Plantão) - NOTURNO											1	
Técnico em Enfermagem (DIURNO)		8				8				12		
Técnico em Enfermagem (NOTURNO)		7				7				12		
Técnico em Farmácia (DIURNO)												1
Técnico em Farmácia (DIURNO)		1				1				1		
Técnico em Farmácia (NOTURNO)		1				1				1		
Recepcionista (DIURNO)		3				3				4		
Recepcionista (NOTURNO)		2				2				4		

**CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3
<b>Investimento</b>	100%		
<b>Custeio</b>	0%	40%	75%





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2016**

**ANEXO VII**

PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO

PERÍODO: 11/11/2016 À 10/11/2019

Mês	Investimento	Custeio	Mês	Custeio	Mês	Custeio	Mês	Valor total do Contrato
			*** Janeiro	1.077.207,00	Janeiro	1.436.277,00	Janeiro	1.436.277,00
			Fevereiro	1.436.277,00	Fevereiro	1.436.277,00	Fevereiro	1.436.277,00
			Março	1.436.277,00	Março	1.436.277,00	Março	1.436.277,00
			Abril	1.436.277,00	Abril	1.436.277,00	Abril	1.436.277,00
			Maio	1.436.277,00	Maio	1.436.277,00	Maio	1.436.277,00
			Junho	1.436.277,00	Junho	1.436.277,00	Junho	1.436.277,00
			Julho	1.436.277,00	Julho	1.436.277,00	Julho	1.436.277,00
			Agosto	1.436.277,00	Agosto	1.436.277,00	Agosto	1.436.277,00
			Setembro	1.436.277,00	Setembro	1.436.277,00	Setembro	1.436.277,00
			Outubro	1.436.277,00	Outubro	1.436.277,00	Outubro	1.436.277,00
* Novembro	929.830,00		Novembro	1.436.277,00	Novembro	1.436.277,00	Novembro	478.759,00
** Dezembro		574.510,80	Dezembro	1.436.277,00	Dezembro	1.436.277,00	Dezembro	
<b>Investimento</b>	<b>929.830,00</b>							<b>929.830,00</b>
<b>Custeio</b>		<b>574.510,80</b>		<b>16.876.254,00</b>		<b>17.235.324,00</b>		<b>14.841.529,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.504.340,80</b>			<b>16.876.254,00</b>		<b>17.235.324,00</b>		<b>50.457.447,80</b>

\* Recurso para Investimento

\*\* 40% do valor do repasse

\*\* 75% do valor do repasse

A revisão do plano de trabalho para fins de dissídios trabalhistas, será considerada a partir do 13º mês de vigência do Contrato de Gestão





Prefeitura de Mogi das Cruzes

### CONTRATO DE GESTÃO N° 106/2016

PLANO DE TRABALHO – UPA II  
PERÍODO PREVISTO: 11/11/2016 À 10/11/2019

2016													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	* dezembro	Total
<b>Custeio</b>												574.510,80	574.510,80
<b>Investimento</b>											929.830,00	-	929.830,00
													1.504.340,80

2017													
	* * janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio</b>	1.077.207,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	16.876.254,00

2018													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio</b>	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	17.235.324,00

2019													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio</b>	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	1.436.277,00	478.759,00		14.841.529,00

\* 40% do valor do repasse  
\* \* 75% do valor do repasse

<b>Custeio</b>	49.527.617,80
<b>Investimento</b>	929.830,00
<b>Total Geral</b>	50.457.447,80

SMS/Claudio

*(Handwritten signature and initials)*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**Contratante:** Município de Mogi das Cruzes

**Contratada:** Pró Saúde- Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

**Contrato nº:** 106/2016

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – Porte II Dra. Corasi Alves de Andrade

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2016.

  
**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**


Secretário de Saúde  
[saude@pmmc.com.br](mailto:saude@pmmc.com.br)

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito Municipal  
[gabinete@pmmc.com.br](mailto:gabinete@pmmc.com.br)

  
**DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**

Pró Saúde- Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar  
[contratos.operacoes@prosaude.org.br](mailto:contratos.operacoes@prosaude.org.br)

  
**Miguel Paulo Duarte Neto**  
Diretor  
Administrativo e Financeiro

**Ruggero**  
Gerência Financeira

SGov/ebm -

